



**Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal**

**EDITAL Nº 006, DE 28 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO deste Edital.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”), **a partir das 9 horas do dia 01 de julho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de julho de 2021 (horário local)**.
- 2.2. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de **01 de julho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2021**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.3. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **12 de julho de 2021**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.4. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.6. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **12 de julho de 2021**.
- 2.7. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.8. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.9. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.11. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.12. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.13. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro arguição e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- 3.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
 - a) No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

- b) Encaminhar, através do sistema de inscrição, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.6. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b)” do subitem 3.5 da seguinte maneira:
- 3.6.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **12 de julho de 2021**.
- 3.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 3.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.9. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 3.10. O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.12. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informa-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 4.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada através do sistema de inscrição da seguinte maneira:
- 4.3.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **12 de julho de 2021**.
- 4.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 4.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 4.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, nas vias e prazos citados no item 4.3. Deverá ainda, no dia das provas, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 4.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 4.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida [clcando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 5.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **04 de julho de 2021**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 5.3.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **04 de julho de 2021**.

- 5.4. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 5.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.6. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira, pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **07 de julho de 2021**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”).
- 5.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o **12 de julho de 2021** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”) no dia **16/07/2021**.
- 6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”), até o dia **16/07/2021**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 6.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico da PROGEPI, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”) no dia **21/07/2021**.

7. DOS VENCIMENTOS

- 7.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
- 7.1.1. A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO deste Edital

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O início das provas deverá ser realizado até **10 de agosto de 2021**, prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia **21 de julho de 2021** com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 8.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente, dentre os professores efetivos da Universidade Federal de Sergipe.
- 8.3. A seleção será composta por duas fases:
- a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora, conforme disposto no ANEXO deste Edital;
 - b) Avaliação do Relatório Descritivo, conforme pontuação estabelecida no Anexo II da Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS.
- 8.4. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 8.5. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais ou para menos.
- 8.6. Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática: Conhecimento sobre o tema; Clareza na exposição; Elaboração e execução do Plano de aula; Correção e adequação da linguagem; Capacidade de síntese; Sequência lógica e coerência do conteúdo; Cumprimento do Tempo.
- 8.7. Nos termos do §5º do Art. 18 da Resolução nº 035/2016/CONSU, a prova didática deverá ser gravada e arquivada por igual período da validade do concurso.

8.7.1. Para o departamento de Letras Libras, a prova Didática será filmada

- 8.8. A Avaliação do Relatório Descritivo será de caráter apenas classificatório.
- 8.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
- 8.10. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- 8.11. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.
- 8.12. A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à avaliação do Relatório Descritivo.
- 8.13. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:
- 8.13.1. Maior nota na Prova Didática;
 - 8.13.2. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
 - 8.13.3. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
 - 8.13.4. Maior idade.
- 8.14. As provas poderão ser realizadas de maneira **presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.
- 8.14.1. A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”) com todas as instruções.
- 8.15. As **provas presenciais** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 8.15.1. Por decorrência da Pandemia da Covid-19 e conforme o Plano de Biossegurança da UFS, será obrigatório o uso correto da máscara facial cobrindo o nariz e a boca, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. Quando possível, será utilizado ventilação natural nos locais de provas, mantendo sempre janelas abertas a fim de promover a renovação de ar no ambiente.
 - 8.15.2. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto ou sem o uso da máscara.
 - 8.15.3. O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
 - 8.15.4. Para participar da avaliação do Relatório Descritivo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu relatório descritivo, devidamente atualizado e comprovado, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico.
- 8.16. As **provas remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 8.16.1. As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através da plataforma Google Meet, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”), com as devidas instruções.
 - 8.16.2. O link de acesso será disponibilizado no e-mail cadastrado do candidato pela banca examinadora/Departamento, com no mínimo uma hora de antecedência da prova.
 - 8.16.3. Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por e-mail com a devida identificação.
 - 8.16.4. Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio;
 - 8.16.5. O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto;
 - 8.16.6. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão;
 - 8.16.7. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
 - 8.16.8. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação;
 - 8.16.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova;
 - 8.16.10. O candidato, antes de iniciar a avaliação, deverá comprovar aos examinadores que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá pessoas externas ao processo no mesmo local que possam influenciar ou alterar no seu desempenho na avaliação.
 - 8.16.11. A chamada dos candidatos para a realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição.
 - 8.16.12. O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
 - 8.16.13. Para participar da avaliação do Relatório Descritivo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu relatório descritivo, devidamente atualizado e comprovado, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
- 8.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
 - b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 9.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme modelo que pode ser obtido [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 10.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.
- 10.3. O candidato poderá enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 10.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Concurso Edital 006/2021 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 10.4. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 10.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 10.1 ou em desacordo com este edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.
 - 11.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
 - 11.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.
- 11.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
 - 11.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
 - 11.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 11.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
 - a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
- 13.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**
- 13.3. É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.
- 14.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.
- 14.3. A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ITABAIANA – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Cargo	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Letras	01	20h	(ME) Literatura Brasileira e Teoria Literária (D) Literatura Brasileira I, II, III e IV; Teoria da Literatura I e II; Crítica Literária; Laboratório de Crítica Literária.	Assistente-A	Graduação em Letras, com Mestrado em Letras	A poesia na Literatura Brasileira Contemporânea	2.236,32	559,08

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Cargo	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Fisioterapia	01	40h	(ME) II e III ciclos de fisioterapia (D) Introdução à fisioterapia; bases morfofuncionais orientadas ao estudo da função e disfunção do movimento humano; saúde e funcionalidade; saúde do trabalhador e funcionalidade; estudo da função e disfunção do movimento humano I e II; habilidades e atitudes em fisioterapia I; prática de ensino na comunidade II	Assistente-A	Graduação em fisioterapia, com Mestrado em Fisioterapia ou em áreas afins	Cinesiologia e biomecânica do aparelho musculoesquelético e sua aplicabilidade na prática clínica fisioterapêutica nas diversas especialidades	3.130,85	1.174,07
¹ Medicina	02	20h	(ME) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em	Adjunto A	Graduação em qualquer área da saúde com	As metodologias ativas como ferramenta para formação do médico na	2.236,32	1.285,89

¹ Áreas removidas pelo Edital de Cancelamento nº 01, publicado no D.O.U. em 06/07/2021, seção 3, p. 94

			laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) em qualquer área		Doutorado na área de Educação em Saúde, reconhecidos pelo MEC.	contemporaneidade		
¹ Medicina	02	20h	(ME) Todos os ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratório, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)	Adjunto-A	Graduação em qualquer área da saúde com Doutorado na área de Educação em Saúde, reconhecidos pelo MEC.	As metodologias ativas na formação médica: um incentivo à construção da autonomia e da emancipação	2.236,32	1.285,89

CAMPUS DE LARANJEIRAS

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Cargo	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	01	40h	(D) Estética, História da Arte I e II, História da Arquitetura e Urbanismo, História da Arquitetura Contemporânea, Teoria da Arquitetura I e II, História e Teoria da Arquitetura Brasileira	Assistente-A	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas afins.	Narrativas da Arquitetura Moderna no Brasil	3.130,85	1.174,07

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Cargo	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Engenharia Agrônoma	01	20h	(ME) Administração e Economia Rural (D) Gestão Agroindustrial, Economia e Desenvolvimento Rural,	Assistente-A	Graduação em Engenharia Agrônoma, Engenharia	Planejamento e organização de empreendimentos rurais	2.236,32	559,08

¹ Áreas removidas pelo Edital de Cancelamento nº 01, publicado no D.O.U. em 06/07/2021, seção 3, p. 94

			Economia e Administração Rural, Gerenciamento Rural Aplicado		Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado			
Matemática	03	40h	(ME) Cálculo e Matemática Pura (D) Cálculo Numérico I, Cálculo C, Álgebra Linear I, Cálculo A, Vetores e Geometria Analítica; Cálculo I, II e III; Matemática Básica; Matemática Financeira; Fundamentos de Matemática	Auxiliar	Graduação em Matemática	Derivadas Parciais, Derivadas Direcionais e o Vetor Gradiente	3.130,85	-
Zootecnia	01	20h	(ME) Melhoramento Animal, Fisiologia Animal, Avicultura (D) Melhoramento Animal, Fisiologia animal, Produção de Monogástricos-suinocultura e avicultura, Melhoramento Animal I, Biotecnologia aplicada ao melhoramento animal	Auxiliar	Graduação em Zootecnia ou em áreas afins	Heterose e cruzamentos como estratégia de melhoramento animal	2.236,32	-